



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BARÃO  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 3.010, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.**

Abre crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 50.000,00.

O Prefeito Municipal de Barão, JEFFERSON SCHUSTER BORN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e, eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial por excesso de arrecadação no orçamento do exercício do ano de 2025, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte rubrica orçamentária:

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, DESPORTO,  
CULTURA E LAZER  
UNIDADE: 02 - CULTURA  
13.392.0054.1064.00000 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS  
3.3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - PJ R\$ 50.000,00  
(RECURSO 1120- SEDAC- STN 701)

Art. 2º Servirá para cobertura do artigo anterior o excesso de arrecadação.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

  
JEFFERSON SCHUSTER BORN,  
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado.

Em: 07/10/2025.

  
Secretaria Municipal de Administração.